



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

**NOTIFICAÇÃO**

Processo: **08506.001043/2020-85**

Interessado: **JAVIER ENRIQUE CHALES PROHENZA**

Considerando a decisão do Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo, que decretou a **PERDA** da autorização de residência do(a) interessado(a) acima qualificado(a);

Considerando que a Portaria Nº 18-DIREX/PF, em seu parágrafo 1º estabelece :

“Reinicia-se a contagem dos prazos migratórios no âmbito da Polícia Federal, os quais estavam suspensos por força da Mensagem Oficial-Circular DIREX nº 04 de 16 de março de 2020, a partir do dia 03 de novembro de 2020.”

Fica o(a) mesmo(a) notificado(a), a, nos termos do Art. 109, II, da Lei n.º 13.445/2017 e do art. 176, §1º, inc. III, do Decreto 9199/2017, para que no prazo de **SESSENTA DIAS**, contados do dia 03/11/2020, regularize a sua situação migratória ou deixe o País voluntariamente, ou, ainda, para que no prazo de **DEZ DIAS**, também contados contados do dia 03/11/2020, interponha recurso contra a referida decisão, conforme art. 134 do mesmo Decreto, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc IV do art. 3º da Lei 9784/99, podendo este recurso ser protocolizado em qualquer unidade de Polícia Federal, devendo ser enviado ao Superintendente Regional que proferiu a decisão recorrida, para efeito de tempestividade e juízo de reconsideração, nos termos do § 1º do art. 5º da Portaria Interministerial 8166 - DG/PF - 2018.

Referido recurso poderá, ainda, ser apresentado por meio eletrônico no endereço [dpf.nre.cas.srsp@dpf.gov.br](mailto:dpf.nre.cas.srsp@dpf.gov.br), mencionando-se o número do processo.

**RODRIGO GEBARA QUINTANA**  
Agente de Polícia Federal  
URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GEBARA QUINTANA, Agente de Polícia Federal**, em 26/10/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16507494** e o código CRC **DAA53556**.

---

**Referência:** Processo nº 08506.001043/2020-85

SEI nº 16507494